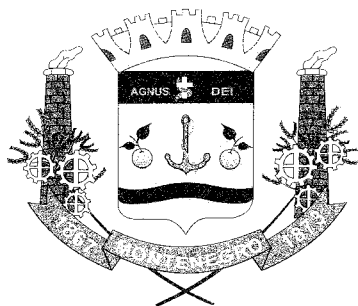
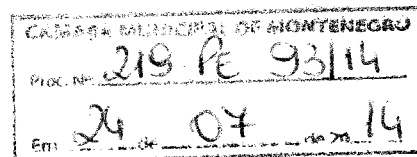




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 635/2014-GP

Montenegro, 23 de julho de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 93/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho Projeto de Lei anexo com o objetivo de aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico nos eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais”.

Informo que o atual Plano Municipal de Saneamento (aprovado pelo decreto n.º 5.600/2011) contempla apenas os eixos “Abastecimento de Água Potável” e “Esgotamento Sanitário”, sendo necessária a aprovação dos eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais”.

Com os planos aprovados, o município de Montenegro cumpre as Leis Federais 11.445/2007 e 12.305/2010, bem como torna-se possível o repasse de verbas federais na área de saneamento, pois os municípios que não tiverem seus planos de saneamento aprovados nos quatro eixos conforme as leis citadas, não poderão receber verbas federais para serem aplicadas nessa área.

Destaco, ainda, que a aprovação destes planos será de suma importância para os municípios da região e, certamente, promoverá uma melhor qualidade de vida à população, bem como contribuirá para os programas de saneamento e de meio ambiente a serem desenvolvidos em nível local e regional. Ainda, ressalto que a aprovação deste Plano é requisito para destinação de verbas federais na área de saneamento.

Ressalta-se que foi feita Audiência Pública Municipal em 20/03/2014, na qual contamos com a presença de vereadores e representantes dos mesmos. Ainda, os Planos ficaram disponíveis no site do CIS CAÍ para a população em geral ler e mandar suas sugestões, comentários e alterações para a SMMA.

Informo também que em 29/05/2014, a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei que Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com o CIS/CAÍ para viabilizar a elaboração dos planos municipais de saneamento básico e abrir crédito especial no valor de R\$ 12.098,60, segundo Lei n.º 5.928 de 2014 (em anexo).

Segue anexo o processo administrativo n.º 6033/2014
Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

26/07/14 às 11h34min